



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre oficialização e denominação da via pública que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializada e denominada “**Celso Cezar Amici**”, cujos dados biográficos acompanham a presente lei, a via pública que tem seu início na Estrada Taboão do Paratei e término na faixa de alta tensão da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Bairro do Taboão, nesta cidade, identificada na Planta L/3.954/11 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, código de logradouro nº 022.532-1.

Parágrafo único. Nas placas indicativas constarão os seguintes dizeres:

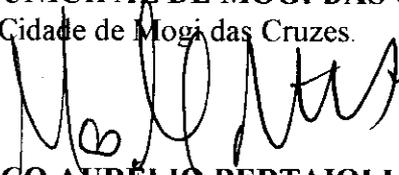
“RUA CELSO CEZAR AMICI”

12/01/1947 - 25/01/2008

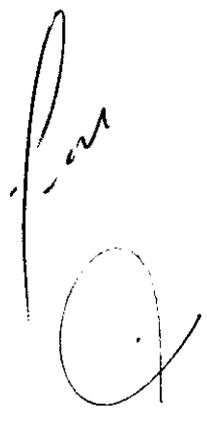
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

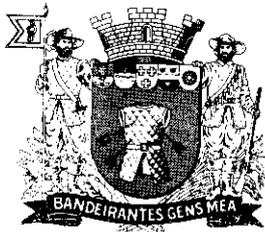
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 12 de setembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Luiz Sérgio Marrano
Secretário de Gabinete do Prefeito

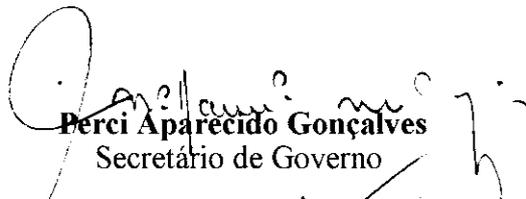



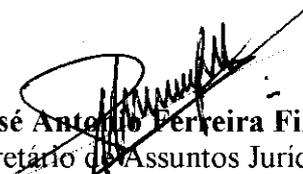


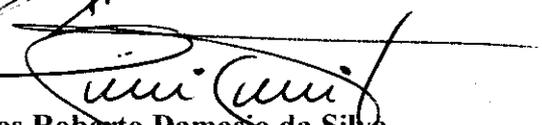


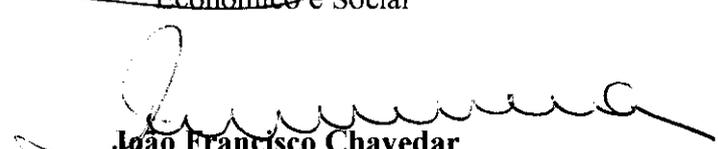
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

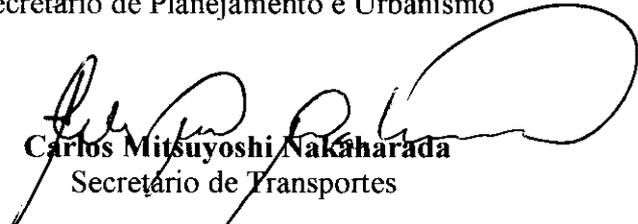
LEI Nº 6.582/11 – FLS. 2


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo

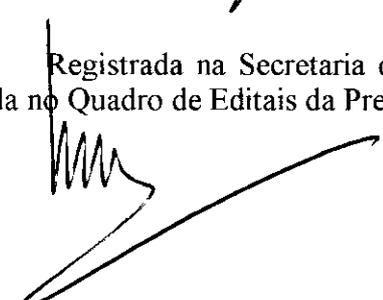
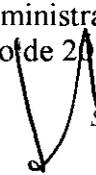

José Antonio Perreira Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

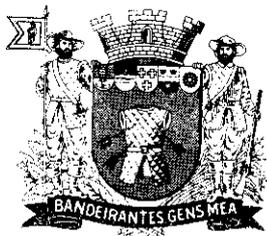

Marcos Roberto Damasio da Silva
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Social


João Francisco Chavedar
Secretário de Planejamento e Urbanismo


Carlos Mitsuyoshi Nakaharada
Secretário de Transportes

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 12 de setembro de 2011.


 SGov/rbm



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.582/11

BIOGRAFIA DE CELSO CEZAR AMICI

HOMENAGEM PÓSTUMA

Como empresário:

Celso Cezar Amici, brasileiro, nascido em 12 de janeiro de 1947, no Bairro da Lapa, São Paulo, filho de Antonio Amici e Mathilde Cezar Amici, casado com Ivani Cezar Amici, com a qual teve três filhos: Celso Cezar Amici Junior, Carla Viviane Cezar Amici e Carlos Alberto Cezar Amici, foi detentor de percepção impar para os negócios. Era um predestinado. Onde ninguém percebia, via sempre oportunidade para empreender e gerar riquezas. Tinha coragem!

Como exemplo, relata-se sua ligação visceral com o Município de Mogi das Cruzes, principalmente com o Bairro do Taboão. Nos idos dos anos 90, acreditando no progresso deste Município que tanto prezava, adquiriu terras naquele bairro, cuja infraestrutura estava por se implantar.

Com paciência, perseverou. Colheu com isso os frutos do seu empreendedorismo e visão empresarial. Prosperou em Mogi das Cruzes!

Tal resultado gerou para ele duas formas de recompensa: a financeira e a pessoal.

Orgulhava-se de ser um dos responsáveis em trazer para o seu terreno importantes empreendimentos empresariais geradores de: emprego, renda e progresso para o Município. No entorno de suas terras instalou-se importante pólo industrial!

Como ser humano:

Era um ajudador. Pessoa de hábitos simples, que não desprezava aqueles que lhe estendiam a mão em busca de auxílio.

Com simplicidade circulava perante “o nobre” ou “o plebeu”, sem estabelecer distinção.

Cumpridor dos seus deveres empresariais, sempre se preocupou com o bem-estar dos seus colaboradores.

Contava, com orgulho, que “antes de desmobilizar uma de suas empresas em função de um daqueles tais planos econômicos, acertou todas as suas obrigações com seus funcionários”.

Tecia tal comentário com naturalidade, por saber ser esta sua obrigação. Entretanto, se orgulhava porque, é sabido que, não eram práxis tais preocupações no meio empresarial: pensar primeiro nos seus colaboradores!



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.582/11 – FLS. 2

Como chefe de família:

Deixou legado de honradez para os seus três filhos: dois rapazes e uma moça, que educou juntamente com sua amada esposa. Todos, pessoas de bem. Reflexo dos valores transmitidos pelo casal Celso Cezar Amici e a esposa D. Ivani Cezar Amici.

Para os amigos, deixou exemplos de superação e de destemor diante dos desafios. Sua imagem sempre será a de uma pessoa que viveu intensamente, semeando a fraternidade e a amizade.

Por isso, deixou tristeza e saudades com sua morte prematura: que logo se transformaram em resignação, que gerou alegria em seus entes queridos, pelo sentimento, tão especial, de que pessoa como o Sr. Celso Cezar Amici sempre estará vivo em seus corações.

Todos anelam que esteja nos BRAÇOS DO SENHOR DEUS TODO PODEROSO. Onde não há nem pranto nem clamor, nem dor!

Deixou este mundo em 25 de janeiro de 2008, porém, a possibilidade de ser homenageado por um dos lugares que mais gostava, “sua” Mogi das Cruzes, certamente fará renascer a chama da alegria por sua existência em todos aqueles que lhe amaram e por ele foram amados.

Que o logradouro que receber seu nome em homenagem póstuma, se transforme em um lugar de alegria e prosperidade para os seus habitantes!

Seus familiares desde já agradecem de coração tal iniciativa.

Guarulhos, 29 de julho de 2011.

Celso Cezar Amici Junior.
Orgulhoso filho de Celso Cezar Amici.